



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2417

Manaus, Segunda-feira, 25 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2171/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.012381, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 265.2022.02AJ-PGJ.0862204.2022.012381, datado de 20 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 13.08.2022, a fim de participar do XV Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul, fixando em 3,5 (três e meia) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2173/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos n.ºs 0601795-30.2022.8.04.4400, 0601849-93.2022.8.04.4400, 0600440-19.2021.8.04.4400, 0002178-67.2016.8.04.4400, 0600829-67.2022.8.04.4400, 0002929-12.2020.8.04.4401, 0000874-96.2017.8.04.4400, 0003736-66.2019.8.04.4401, 0602653-95.2021.8.04.4400, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de julho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2179/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 1985/2022/PGJ (0846618), datada de 30.06.2022, na forma abaixo discriminada:

Período: 24.07.2022 a 30.07.2022

EXCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

INCLUIR:

Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA

Período: 31.07.2022 a 06.08.2022

EXCLUIR:

Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA

INCLUIR:

Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Exmo. Sr. Dr. SÍLVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, Membro do Ministério Público Federal, Ex-Conselheiro do CNMP; o Exmo. Sr. Dr. MARCELO WEITZEL RABELO DE SOUZA, Membro Auxiliar da Presidência do CNMP, Subprocurador de Justiça Militar - MPM; e o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL, Promotor de Justiça Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, que irão proferir palestras dentro da programação de comemoração aos 130 anos do Ministério Público do Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 21 de julho de 2022, das 9h às 12h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, nesta Instituição;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de diárias aos palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º 002/2011, conforme abaixo especificado;

Dr. SÍLVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR - Brasília / Manaus / Brasília - 20 a 22.07.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dr. MARCELO WEITZEL RABELO DE SOUZA - Brasília / Manaus / Brasília - 20 a 22.07.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dr. RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL - Curitiba / Manaus / Curitiba - 20 a 24.07.2022 - 4,5 (quatro e meia) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2182/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.014031, inaugurado a partir do Memorando N.º 193.2022.CEAF.0862439.2022.014031, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 281.2022.02AJ-PGJ.0863894.2022.014031, datado de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização do Curso Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos no Contexto das Ouvidorias Públicas, a realizar-se nos dias 27 e 28 de julho de 2022, das 13h às 17h no Auditório Gebes de Medeiros, que tem como público-alvo os servidores da Ouvidoria-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 2180/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.010605, inaugurado a partir do Memorando N.º 132.2022.CEAF.0832878.2022.010605, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP-AM;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 469.2022.06AJ-SUBADM.0853108.2022.010605, datado de 06 de julho de 2022;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(Sede/Aleixo), Centros de Apoio Operacional, Núcleo de Autocomposição do Ministério Público, Programa Recomeçar, Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos e Núcleo de Apoio Técnico.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 727/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.013673 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora MARIA AUGUSTA MACHADO LIMA, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto à 103.ª Promotoria de Justiça, a contar de 10/08/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 732/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.013009 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA, Agente de Apoio-

Administrativo desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros - PJ;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 734/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012843 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Administração, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01/08/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 736/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.011745 – SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto por servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, sob a coordenação do servidor MARCOS ANDRÉ ABENSUR, com o objetivo de realizar atividades técnicas especializadas e direcionadas ao apoio técnico – contábil dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme solicitações

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

encaminhadas ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT):

-MARCOS ANDRÉ ABENSUR– Agente Técnico-Contador;
 -BRUNO PINHO DA SILVA – Agente de Apoio-Administrativo;
 -YOSHIO FONSECA HAMADA - Agente de Apoio-Administrativo;
 -ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA– Agente de Serviço-Administrativo;
 -SILVANA DE SOUZA FRANCO– Agente de Serviço-Administrativo.

II – FIXAR o período de 07 de julho de 2022 a 14 de outubro de 2022 para a realização dos trabalhos e a meta de desempenho estabelecida no Plano de Atendimento GTCONT/NAT (documento-SEI n.º 0732920);

III – AUTORIZAR o pagamento bimestral da gratificação estabelecida pelo §1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, respeitado o cargo ocupado e o percentual definido no ATO (variável in casu de 40% até 100%), sob a precípua condição de apresentação de relatórios de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 737/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012975 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação dos servidores abaixo relacionados no curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES - GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, nos dias 5, 6, e 7 de julho de 2022, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, no auditório Artur Virgílio, 2º andar do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, anexo a sede do TJAM.

- IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico-Administrador, lotada na Diretoria-Geral – DG;
 - THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, lotada no Setor de Compras e Serviços – SCOMS

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 745/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-

E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.012377 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 711/2022/SUBADM, de 13 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 28/06/2022 a 04/07/2022, licença médica para tratamento de saúde à servidora CEILY DE ALENCAR SILVA, Assessora de Promotoria de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de "quorum" e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Regulamentação do processo eleitoral visando a formação de lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, biênio 2022/2024.

2. Indicação de nome de Procurador de Justiça para integrar comissão eleitoral na qualidade de representante do Colégio de Procuradores de Justiça.

3. PROCESSO SEI_2022.013640

Assunto: Deliberação acerca dos nomes indicados para o recebimento da medalha do mérito do Ministério Público.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adalton Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0243/2022/61ªPROCEAP

PORTARIA Nº. 0243/2022/61ªPROCEAP

O Exmo. Sr. Dr. Promotor(a) de Justiça da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144, da CF/88, a segurança pública é dever do Estado, bem como direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO que os incisos II e VII do art. 129 da CF/88, atribuem ao Ministério Público o papel de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, bem como a missão de exercer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, o que inclui o "respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição e nas leis" (art. 2º, I), a "preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público" (art. 2º, II) e a "prevenção da criminalidade" (art. 2º, III);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 45, II e § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP bem como no Art. 8º, II e Parágrafo único da Resolução nº 174/2017-CNMP, que são consonantes em definir que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não possuindo, nesse caso, caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato 01.2022.00002583-3 cujo objeto era "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais a identificar por ocasião da Prisão em Flagrante de Cleison Carlos Silva de Andrade e Roberta Cantanhede de Oliveira Freitas ocorrida no dia 28/05/2022 às 01:30H na Avenida São Jorge, Bairro São Jorge, Manaus";

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000567-7 que visa acompanhar e fiscalizar "A regularidade da tramitação das apurações solicitadas por este órgão de Controle Externo às instituições mencionadas às fls. 50/51 da Notícia de Fato nº 01.2022.00002583-3 relativas aos fatos narrados na Audiência de Custódia do Processo nº 0683733-52.2022.8.04.0001".

Outrossim, DETERMINO

1 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

2 - Publique-se a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, nos termos do Art. 46 da Res. 006/2015 - CSMP.

Manaus, 22 de julho de 2022

GEORGE PESTANA VIEIRA

Promotor de Justiça
61ª PROCEAP**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000056609**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato 248.2022.000012, oportunidade em que se apurou o abandono de patrimônio público no município no Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO que o município de Careiro da Várzea informou nos autos da Notícia de Fato instaurada, que havia aberto procedimento administrativo para avaliação e condições dos bens para decisão definitiva sobre a viabilidade da manutenção ou execução de um leilão público para alienação do bem obsoleto, e que tão logo o procedimento fosse concluído, enviaria para esta Promotoria de Justiça as informações e decisões de gestão;

CONSIDERANDO que na data estipulada, não houve encaminhamento de ofício resposta da Prefeitura de Careiro da Várzea/AM, em que pese, as diversas diligências empreendidas por esta Promotoria de Justiça, na tentativa de obter resposta quanto aos questionamentos emitidos no tempo determinado, e ainda, considerando que o prazo da presente notícia de fato encerrou, bem como há a necessidade de dar continuidade na presente apuração;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente inquérito civil para apurar o abandono de patrimônio público no município no Município de Careiro da Várzea;

II-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente procedimento a assessoria jurídica desta Promotoria de Justiça;

III-) DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação desta Portaria no Livro próprio;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da sede da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR a Prefeitura de Careiro da Várzea, para que apresente cópia integral do referido procedimento administrativo do qual aduz que instaurou para avaliação e condições dos bens para decisão definitiva sobre a viabilidade da manutenção ou execução de um leilão público para alienação do bem obsoleto, bem, como informe qual foi a resolutividade dada sobre a destinação dos bens supostamente abandonados, no prazo fixado de 10 dias uteis;

VII-) CUMPRA-SE

Careiro da Várzea/AM, 22 de julho de 2022 .

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2022/0000062107

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000062107.02PROM_PIN

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça, Titular da 2 Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

CIENTIFICA a quem interessar acerca do conteúdo do Despacho de Arquivamento do Inquérito Civil 167.2019.000069 – 2ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 13 de julho de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000066314

EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL nº 172.2021.000048

Objeto: apurar suposta pratica de nepotismo na gestao do prefeito Jander Paes de Almeida.

Sao Sebastiao do Uatuma, 21 de julho de 2022.

Ynna Breves Maia Veloso
Promotora de Justica

AVISO Nº 2022/0000066809

Promoção de arquivamento nº 2022/0000066767

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa

interessar, a promoção de arquivamento nos autos do PIC-MP Nº 040.2021.000288, em tramitação nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, com remessa integral ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 65, Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 23 de julho de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

AVISO Nº 2022/0000064864

Promoção de arquivamento nº 2022/0000064815

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, na forma do art. 39, inciso I, todos da Resolução CSMP nº 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020.000058, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Informe-se a todos cientificados e legitimados que, em caso de discordância da presente decisão, poderão interpor recurso junto a esta Promotoria de Justiça, no prazo de até 03 (dias) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, ou, após este prazo, o recurso deverá ser dirigido diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a data da sessão que homologará ou rejeitará a promoção de arquivamento, na forma do art. 39, §6º, da Resolução 006/2015/CSMP.

Tefé/AM, 23 de julho de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

EXTRATO Nº 2022/0000066398

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada o Procedimento Administrativo nº 167.2019.000203 – 2ª PJPIN/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, tendo em vista nos fatos noticiados não indicam de forma concreta e específica a prática de exploração sexual de menores na região da Orla da Francesa. Ademais, passados mais de 04 (quatro) anos da data do fato noticiado ao DISK 100, não houve a ocorrência de outras notícias informando novas ocorrências de exploração sexual de menores que permitem o início de uma apuração.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 0065/2019/CSMP , a ser interposto na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro -Parintins-AM.

Parintins/AM, 22 de julho de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotor de Justiça

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2022/0000011726.02PROM_HUT

Em anexo

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000020128

Extrato de Portaria
Inquérito Civil: 040.2021.000162
Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa em razão do recebimento indevido de combustível pertencente ao Poder Público por particular.

São Sebastião do Uatumã, 19 de março de 2022.

Ynna Breves Maia Veloso
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000066728

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pela Promotora de Justiça infra-assinado no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, (art. 205 da Magna Carta);
CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº256.2022.000039, instaurada em 23.03.2022, para apurar suposta má qualidade no ensino público, destacando que é dever de todo Município estar ministrando ensino fundamental em período integral a 25% de seus estudantes em 2.024.
CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos são insuficientes para a conclusão do procedimento;
RESOLVE:

- 1) Converter a NF nº256.2022.000039 em Procedimento Preparatório nº nº256.2022.000036.
 - 2) DETERMINAR À SECRETARIA:
 - a) sua autuação e registro no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
 - b) a nomeação da senhora Gilmar Maciel, para atuar como secretária no presente feito;
 - c) Expeçam-se portaria e comunicações devidas;
 - d) Oficie-se a SEMED e o Executivo municipal para que no prazo de 15 dias encaminhem para este Parquet os documentos para comprovação das alegações contidas no OFÍCIO Nº 408/ 2022SEMEC., encaminhe-se juntamente o ofício 408/ 2022SEMEC.
- MANACAPURU/AM, 22 de julho de 2022.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000066336

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 209.2022.000092
Portaria nº 2022/0000066336

OBJETO: acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0601455-98.2022.8.04.7500, tendo como objeto o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Tefé, Dr. Daisaku Ikeda

Tefé, 23 de Julho de 2022

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
02º Promotor de Justiça de Tefé

AVISO Nº Nº 0014/2022/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00000829-6, que tem como objeto apurar possível irregularidade na celebração e execução do Contrato advindo do RDL n.º 036/2018 – ICAM.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP , a serem protocoladas junto a esta Promotoria de Justiça.

Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 19 de julho de 2022

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Nº 0015/2022/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00002864-8, que tem como objeto Investigação dos itens 2, 3 e 6 da NF01202100003747-6, conforme Despacho 0311/2022/CAOPDC.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP , a serem protocoladas junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 22 de julho de 2022

(assinado eletronicamente)
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0023.2022.78PRODEPPP

PORTARIA nº 0023/2022/78PRODEPPP
(Inquérito Civil nº 06.2022.00000025-0)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório 06.2022.00000025-0, para apuração de suposto acúmulo ilícito de cargos por parte de Servidor lotado na Secretaria de Saúde do Município de Matinhos/PR e, também, na SEAS/AM, causando dano ao erário ao Estado do Amazonas, uma vez que exercia as suas atividades no Município Paranaense;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do PP se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2022.00000025-0, tendo por OBJETO: "apurar o suposto acúmulo ilícito de cargos por parte de Servidor lotado na Secretaria de Saúde do Município de Matinhos/PR e, também, na SEAS/AM, causando dano ao erário do Estado do Amazonas, uma vez que exercia as suas atividades no Município Paranaense." ; e como INVESTIGADOS: DANIEL SALGADO XAVIER.

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Decisão de Arquivamento 2022/0000051219

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça de São Sebastião do Uatumã, Dra Ynna Breves Maia, no exercício regular de suas atribuições funcionais, com fulcro na Resolução 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas NOTIFICA o interessado ANÔNIMO, para tomar ciência da Decisão de Arquivamento 2022/0000051219 do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 040.2021.000260, que versa sobre possível irregularidade na contratação temporária de Sôstenes Pereira Cursino para cargo na Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Uatumã, em contrariedade ao que dispõe a Lei nº 5.187/2000.

São Sebastião do Uatumã/AM, 23 de julho de 2022.

Ynna Breves Maia Veloso
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Extrato de Portaria 0001/2022/36PJ

Apurar a necessidade de interdição e identificação de pessoa idônea e apta ao exercício da curatela

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 473/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.014179,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a estagiária MAITE MARIA ALAMO PADILHA, matrícula 001.769-8 A, a contar de 22/07/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 25 de julho de 2022.

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 474/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.012697

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Médio, YASMIM ARAÚJO DA SILVA MORAES, para exercer suas atribuições junto a(o) SPAT - Setor de Patrimônio e Material, a contar de 27/07/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
<p>Procurador-geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Gêber Mafra Rocha Corregedor-geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-geral do Ministério Público: Liliana Maria Pires Stone</p>	<p>Câmaras Cíveis Silvana Nobre de Lima Cabral Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré Delisa Olívia Veiralves Ferreira</p>	<p>Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade</p>
	<p>Câmaras Criminais Carlos Lélcio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho</p>	<p>Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Públio Caio Bessa Cyrino José Bernardo Ferreira Júnior Adelton Albuquerque Matos Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral</p>
		<p>OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva</p>

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 25 de julho de 2022

PATRÍCIA COSTA MARTINS
Diretora de Administração

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neide Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA 0001/2022/36PJ

Classe: Procedimento Administrativo

Nº MP: 09.2022.00000514-4

Assunto: Curatela

Data da instauração: 14/07/2022

Órgão do MP: 36ª Promotoria de Justiça de Manaus

Objeto: apurar a necessidade de interdição e identificação de pessoa idônea e apta ao exercício da curatela



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Parintins - 02PROM_PIN
 Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
 (92) 3533-6625

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000061913.02PROM_PIN

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de demanda encaminhada por meio da Ouvidoria Geral do Ministério Público, da denúncia via direitos humanos (disque 100) datada de 05/09/2018, para verificar a situação de violação de direitos da idosa Zilza Gonçalves da Silva, com 93 (noventa e três) anos de idade.

De início, registre-se que este promotor de justiça signatário assumiu as funções na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, a partir de 02/02/2021, conforme Portaria nº. 0239/2021/PGJ, culumativamente com a Promotoria da Comarca de Jutai-AM. Atualmente este promotor de justiça responde cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e Promotoria Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral desta Comarca.

Os presentes autos foram conclusos a este signatário nesta data, no estado em que se encontra.

Juntado nos autos Ofício n. 0105/2018 – CREAS, em 18/12/2018, encaminhando Relatório Social com devida análise dos fatos.

Os genitores da criança compareceram no Ministério Público no dia 03/01/2019, período de recesso natalino, para trataram do assunto referente ao objeto dos autos, porém foram orientados a procurar o órgão após o recesso.

É o relatório.

Analisando-se os fatos, verifica-se que o CREAS concluiu o relatório Social informando: “*que idosa está aparentemente bem trada, lúcida, comunicativa, no que tange o convívio com os filhos, visivelmente harmonioso, pois, no decorrer do diálogo sempre apresentava uma postura de bem-estar com os mesmos.*” Por fim, relata que se disponibiliza a continuar a assistir a referida família através do acompanhamento psicossocial.

Ademais, passados cerca de 04 (quatro) anos da data do fato, não houve notícias de novas práticas de violações ao direito da idosa.

Desse modo, em que pese a determinação de instauração de Inquérito Civil, não há elementos que recomendem a continuidade do feito, notadamente ante a ausência de novas informações sobre novas violações, somado às orientações prestadas pelo CREAS, entendo que os fatos apresentados já se encontram solucionados.

Diante de tudo o exposto, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil nos termos do art. 39, I, da Resolução 006/2015-CSMP, *in verbis*:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Dê-se ciência ao Representante e ao Representado e, caso não sejam encontrados, que seja lavrado termo no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público (DOMPE), conforme art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 do CSMP.

Após a comprovação da identificação pessoal dos interessados, determino o encaminhamento dos autos no prazo máximo de três dias, contados da comprovação da efetiva identificação dos interessados, ao Conselho Superior do Ministério Público para Inquérito Civil 167.2019.000069 - Documento 2022/0000061913 criado em 12/07/2022 às 15:41

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 89210617

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> ANEXOS - AVISO Nº 2022/0000062107



conhecimento, análise e ratificação, ou não, da presente decisão (Resolução n. 006/2015-CSMP, art. 39, § 2º). Caso o CSMP entenda não ser possível o seu arquivamento, sendo necessários novas diligências, que especifique-as a fim de serem realizadas, conforme preceitua o art 10, § 4º da Resolução 023/2007-CNMP, alterada pela Resolução n. 143/2016-CNMP, de 14.06.1.6, e art. 39, § 9º, I, da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Parintins-AM, 12 de julho de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Marcelo B. de S. Barros em 12/07/2022



Inquérito Civil 167.2019.000069 - Documento 2022/0000061913 criado em 12/07/2022 às 15:41

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 89210617

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Humaitá - 02PROM_HUT
 Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
 (97) 3373-2403

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000011726.02PROM_HUT

Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 6/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO n. 0001/2021/CGMP que trata da nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 14.230/2021), abordando aspectos relevantes como tipificação dos atos de improbidade, prazo prescricional da pretensão punitiva estatal e fixação de prazo para término do inquérito civil que apura os atos de improbidade;

CONSIDERANDO que a mencionada Recomendação indica a necessidade de instauração de correição interna na Promotoria de Justiça, com o fim de mapear o acervo existente e avaliar os eventuais impactos das mudanças trazidas pela Lei n. 14.230/2021 aos feitos em andamento;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para realização de correição interna na 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, com o fim de mapear o acervo existente e avaliar os eventuais impactos das mudanças trazidas pela Lei n. 14.230/2021 aos feitos em andamento.

Documento 2022/0000011726 criado em 21/02/2022 às 08:36

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 4132c82c

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- 1) junte-se a Recomendação n. 01/2021/CGMP;
 - 2) expeça-se Ordem de Serviço, com o detalhamento das etapas, prazos e metodologia a ser utilizada na correição interna;
 - 4) busque no acervo do extrajudicial, identifique os inquéritos civis e os relacione em planilha que estejam expressamente tipificados no artigo 11 da Lei n. 8.429/92 e em seguida seja aberto vista imediata ao membro para a adoção das medidas que entender cabíveis;
 - 5) Seja elaborada planilha de acompanhamento dos procedimentos judiciais que apurem atos de improbidade administrativa, especialmente a fim de verificar os feitos que estão em andamento por prazo superior a 4 (quatro) anos, sem sentença prolatada, bem como se nos feitos que estão em grau de recurso, foi prolatada sentença condenatória ou absolutória;
 - 6) Seja expedido ofício à Procuradoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas requisitando que sejam informados os números de eventuais ações por ato de improbidade em curso referente ao Município de Humaitá, em que os respectivos entes federativos figurem no polo ativo da demanda (em observância ao artigo 3º, da Lei n. 14.230/2021);
 - 7) Após a apresentação de respostas aos ofícios acima citados, sejam solicitados por ofício ao Cartório Judicial respectivo, vista dos autos de forma escalonada, priorizando-se a análise dos feitos com maior tempo de tramitação, a fim de ofertar a manifestação de que trata o artigo 3º, da Lei n. 14.230/2021, viabilizando-se a análise criteriosa sobre o interesse público na assunção do polo ativo de cada demanda;
 - 8) Remeta-se cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;
 - 10) Comunique-se a instauração deste procedimento a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAO-PDC.
- Abra-se vista com as respostas ou decorrido in albis o prazo concedido.
Registre-se e autue-se a presente Portaria.
Humaitá/AM, 18/02/2022.

RODRIGO NICOLETTI

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PGJ

Assinado eletronicamente por: Rodrigo Nicoletti em 18/02/2022

